

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA**Nº:2025/12**Emitida em:
15/07/2025 às 16:34:47Competência:
15/07/2025Código de Verificação:
b0432bc3

11.431.204 MARCELO EUSTÁQUIO PEREIRA
CPF/CNPJ: 11.431.204/0001-01
RUA DOS CACTOS, 230, Lindéia - Cep: 30690-080
Belo Horizonte
Telefone:

Inscrição Municipal: 0251693/001-6MG
Email:**Tomador do(s) Serviço(s)****Agência 1486****Inscrição Municipal: Não Informado**

Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
Rua dos Asfaltos, 127, Petrolândia - Cep: 32072-200
Contagem
Telefone: Não Informado

MG
Email: Não Informado**Discriminação do(s) Serviço(s)**

Prestação de serviço para eventos com locação de Som ,palco , iluminação ,banheiro químico e barracas, previsto no termo de colaboração 001/2025, referente ao mês de Julho 2025.

Agência 1486
Conta 3250 -7
Op 003 pessoa jurídica
Pix 11431204000101
Nome Marcelo Eustáquio pereira ME
Nome fantasia Jn produções e eventos

Código de Tributação do Município (CTISS)**0305-0/04-88 / Cessão de outras estruturas de uso temporário****Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:****3.05 / Cessao de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario.**

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 12.200,00	Valor dos serviços:	R\$ 12.200,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 12.200,00
Valor Líquido:	R\$ 12.200,00	(x) Aliquota:	-
		(=)Valor do ISS:	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001211431204000101250000000001225074152828150.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



15/07/25
172.596.126-W
Lidia Lustosa 0563851694



JM PRODUÇÕES E EVENTOS

MARCELO EUSTÁQUIO PEREIRA

CNPJ: 11.431.204/0001-01

De acordo com o material solicitado ,segue orçamento Obra Social Maria Do Carmo Fonseca Silva,Rua do Asfalto nº 127- Petrolândia- Contagem MG

Para festa Julina dia 12/07/2025

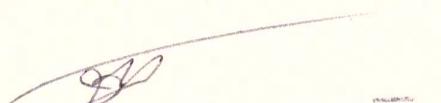
Local :Avenida Durval Alves de Faria -Tropical

Equipamentos:Som ,palco,luz ,banheiro Quimico,barracas

Valor do serviço:R\$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais)

Validade do orçamento 30 dias

Contagem 10 Junho 2025


11.431.204/0001-01
JM PRODUÇÕES E EVENTOS
MARCELO EUSTÁQUIO PEREIRA
Rua dos Cactos, n.º 230
Bairro Lindéia - CEP: 30.690-080
Belo Horizonte - MG

JM PRODUÇÕES E EVENTOS

Marcelo (31) 9 9290-3199



ORÇAMENTO

De: ANDRÉ MACIEL COSTA OLICEIRA
Rua Manoel Correa , nº 105
B. Inconfidentes – CEP 32.260-440

Para: Obra Social Maria do Carmo Fonseca
Rua do Asfalto, nº127
B. Petrolândia – CEP 32.220-200

Orçamento referente aos seguintes
itens:

Som
Palco
Iluminação
Banheiro químico
Barracas

Valor do serviço: 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais)

Data do evento: 12 de julho de 2025

Local do Evento: Avenida Durval Alves de Faria – Tropical

Validade do orçamento: 30 dias

Contagem, 07 de julho de 2025

29.144.533/0001-29
ANDRÉ MACIEL COSTA OLIVEIRA
Rua Manoel Correia , nº 105
B. Inconfidentes - CEP: 32.260-440
1 CONTAGEM - MG

CNPJ: 29.144.533/0001-29

André Maciel Costa Oliveira

Orcamento

Adilson Lucio de Souza

cnpj: 55.702.857/0001-45

localizado: Rua Maria Cecilia nº 295 – Alvorada – Contagem MG

- **Descrição de equipamentos:** Som, palco, luz, banheiro químico , barracas.
- **Local do evento:** Av. Durval Alves de Faria – Tropical.
- **Data do evento:** 12/07/2025
- **Evento:** Festa Julina
- **Serviço prestado para Obra social Maria do Carmo Fonseca Silva.**
Localizado na Rua do Asfalto nº 127 – Petrolândia – Contagem MG.
- **Valor do serviço:** R\$13.100,00
- Contagem 08 de Julho de 2025 – Validade de orçamento 30 dias

- **Adilson Lucio de Souza**
cnpj: 55.702.857/0001-45


55.702.857/0001-45
Adilson Lucio de Souza
R. Maria Cecilia N°295
Alvorada | Contagem MG
32.042.480

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO EM PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado, **OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA - OSMCFS**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **07.811.509/0001/63**, com sede na Rua Asfalto, n.º 127, Bairro Petrolândia, Contagem/MG - CEP: 32.072-200, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, pelo(a) Presidente, Sra. Adriane Cristina Pimenta Pires Bispo, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 133.596.126-71, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, **Marcelo Eustáquio Pereira**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.431.204/0001-01**, com sede na Rua Dos Cactos, n.º 230, Lindéia, Belo Horizonte – Minas Gerais — MG, CEP: 30.690-080, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente “Contrato de prestação de serviços especializados de assessoramento em promoção e organização de eventos”, a fim de atender a demanda da CONTRATANTE, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – *OBJETO*

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço prestado de planejamento e promoção de eventos, a fim de atender o Termo de Colaboração nº 001/2025, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Contagem.

1.2 O evento realizar-se na data: 12 de julho de 2025

LOCAL: Avenida Durval Alves de faria -Tropical / Contagem

CLÁUSULA SEGUNDA – *DO PREÇO*

2.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$12.200,00 (Doze mil e duzentos reais), a ser faturado com a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a lei.

2.2 O preço ora avançado inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais e demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra especializada etc, que ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE se obriga a:

a) prover à CONTRATADA das informações necessárias para a realização dos serviços previstos neste contrato;

- b) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) permitir, quando necessário for e mediante autorização, o acesso às instalações da **CONTRATANTE**, do funcionário da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional que poderá impactar diretamente ao evento a ser realizado;
- e) prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitado pela **CONTRATADA**;
- f) atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) prestar os serviços, objeto deste contrato, fornecendo aos seus funcionários designados todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes de trabalho com os referidos funcionários;
- b) a **CONTRATADA** assegura que cumpre toda a legislação municipal, estadual e federal para fretamento rodoviários, principalmente em garantir aos usuários contrato de Acidentes Pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), sem prejuízo da cobertura de eventuais seguros obrigatórios exigidos por lei;
- c) manter quadro de pessoal e recursos materiais suficientes para execução do objeto do presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- d) ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todos os custos com deslocamentos e despesas de seus funcionários;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ou também por aqueles causados por prepostos/terceiros vinculados à **CONTRATADA** a seu serviço, mesmo que nas dependências da **CONTRATANTE**;

f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuênciā da **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço executado bem como comprovante de atividades executadas através de fotos comprobatórias.

CLÁUSULA SEXTA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o CONTRATANTE E CONTRATADA e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub CONTRATADA, permanecendo o CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à CONTRATADA e aos seus colaboradores.

6.2 Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as PARTES, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.

6.3 A CONTRATADA é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos decorrentes diretamente das suas condutas perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expresso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.

7.2 As alterações deste Contrato somente terão validade e eficácia jurídica se forem realizadas por Aditivo escrito e assinadas por representante legal de ambas as partes.

7.3 É expressamente vedada a CONTRATADA ceder os direitos creditórios deste contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras sem o expresso e formal consentimento da CONTRATANTE.

Relatório de fotográfico evento

Termo de Colaboração N° 001/2025

Mês de referência: Julho 2025

NF 12- Marcelo Eustáquio Pereira





Dados do recebedor

Nome

11431204 MARCELO EUSTÁQUIO PEREIRA

CNPJ

11.431.204/0001-01

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados do pagador

Nome

OBRA S MARIA CARMO FONSECA SILVA

CNPJ

07.811.509/0001-63

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores

*****.596.126-**, ***.777.196-****

Dados da transação

Valor

R\$ 12.200,00

Data/Hora

15/07/2025 - 17:44:49

ID transação

E00360305202507152009a4fde6def0b

Código da operação

49720525404

Chave de segurança

VHSFZRRFSSMVSYJK

Chave Pix

11431204000101

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 [Capitais e Regiões Metropolitanas]

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 [Demais regiões]

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474